



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TC Nº 003/2017**

**REFERENTE A ALTERAÇÕES QUALITATIVAS
DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, E
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO TC Nº 003/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A
EMPRESA PLANES ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Carlos Porto de Barros, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.631.224-68, Identidade nº 823.085 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa **PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede localizada na Praça Miguel Cervantes, nº 60 - sala 503, CEP.: 50.070-520 - Ilha do Leite, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.084.632/0001-50, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Arthur de Freitas Bezerra, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.828.634-28, Identidade nº 1.678.659 SSP/RN, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório nº 48/2016, Pregão (presencial) nº 30/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações qualitativas de especificações inicialmente previstas no projeto, com efeitos quantitativos e prorrogação do prazo de execução do Contrato TC nº 003/2017 referente à construção de edifício-garagem e de serviços para o **CONTRATANTE**.

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

§ 1º A justificativa para as alterações qualitativas das especificações inicialmente projetadas, resultando em acréscimos de serviços extras e supressões de outros, e assegurar melhores características executivas, estéticas, de segurança e de funcionalidade do objeto contratado, visando adequar às necessidades da administração do CONTRATANTE.

§ 2º A justificativa da prorrogação do prazo de execução é a necessidade de conclusão dos ajustes e alterações de projeto.

§ 3º As alterações qualitativas, com efeitos quantitativos, estão respaldadas respectivamente pelo artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º A possibilidade de prorrogação do prazo de execução encontra respaldo nas disposições no artigo 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato TC nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços do Contrato TC nº 003/2017 fica prorrogado por 36 (trinta e seis) dias, com período final em 09/09/2017.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução só é válida para os novos serviços demandados neste termo aditivo. Para os demais itens originalmente contratados, o prazo de execução continua o mesmo determinado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC nº 003/2017, com data final em 04/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 120.225,60 (cento e vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), que corresponde a diferença entre o acréscimo de R\$ 880.501,20 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e um reais e vinte centavos) e o decréscimo de R\$ 760.275,60 (setecentos e sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme planilhas abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIVISÃO DE IMÓVEIS - DIMO

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO GARAGEM							
LICITAÇÃO: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 30/2016 / CONTRATADA: PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.							
TC. N.º: 003/2017 VALOR: R\$ 8.680.000,00 OS. TC/CAD N.º: 001/2017							
ITEM	e-fisco	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
		SERVIÇOS EXTRAS ADITIVO QUALITATIVO					R\$ 880.501,20
06.01		Fornecimento de brises metálicos para fechamento lateral, modelo: software 25 liso/perfurado	m²	2.211,37	R\$ 196,42	R\$ 434.357,30	
06.02		Fornecimento de estrutura metálica para suporte e fixação de brises metálicos	m²	2.211,37	R\$ 30,05	R\$ 66.451,67	
06.03		Mão de obra para montagem	m²	2.211,37	R\$ 171,70	R\$ 379.692,23	
		SERVIÇOS A SEREM SUPRIMIDOS DA PLANILHA CONTRATUAL					R\$ 760.275,60
7.1		Painéis em concreto pré-moldado, inclusive fornecimento de peças para fixação e assentamento (com altura determinada em projeto)					
7.1.1		Fabricação	m	840,00	R\$ 654,58	R\$ 549.847,20	
7.1.2		Transporte e Montagem	m	840,00	R\$ 250,51	R\$ 210.428,40	
TOTAL (SERVIÇOS EXTRAS – SERVIÇOS SUPRIMIDOS)							R\$ 120.225,60

ITEM		VALOR – R\$	% (impacto calculado para período de 12 meses)
Contrato TC N° 003/2017		R\$ 8.680.000,00	-
1º aditivo	a)	R\$ 729.264,23	14,85%

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

	b)	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 559.993,10	
Valor Consolidado do Contrato após 1º Termo Aditivo			R\$ 9.969.257,33	14,85%
2º aditivo	a)	Prorrogação do prazo de execução	-	-
Valor Consolidado do Contrato após 2º Termo Aditivo			R\$ 9.969.257,33	14,85%
3º aditivo		Alterações qualitativas		-
	a)	Acréscimos qualitativos	R\$ 880.501,20	-
	b)	Supressões qualitativas	-(R\$ 760.275,60)	-
Valor Consolidado do Contrato após 3º Termo Aditivo			R\$ 10.089.482,93	14,85%

§ 1º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

§ 2º As alterações qualitativas das especificações do projeto, com seus efeitos quantitativos, resultaram em acréscimos de aproximadamente 10,14% e supressões de aproximadamente 8,76%, ambos em relação ao valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste aditivo correrão no exercício de 2017 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4034.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 003/2017 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Carlos Porto de Barros
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

João Arthur de Freitas Bezerra
Representante legal
PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA

VISTO CAD

VISTO DG